



LEI Nº 404/97

(dispõe sobre alteração na Lei nº 257/93 e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Anexo III - Tabela para Cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - da Lei nº 257/93 de 13 de dezembro de 1993, o seguinte item:

F - SERVIÇOS FINANCEIROS E CORRELATOS

Administração de cartões de crédito: 0,25% sobre o preço do serviço.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a consolidação da Lei nº 255/93 com a alteração ora aprovada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 14 de abril de 1997.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete